

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Prestação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e serviços, a serem utilizados em diversos eventos promovidos/realizados pelo Município de Siderópolis-SC, meses, para as Secretarias de Educação e Esporte, Cultura, Administração, Saúde, Assistência Social.

### 1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

#### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	valor unt	VALOR TO-TAL
<b>LOTE 01 - ESTRUTURAS</b>					
1	Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 10 metros de frente x 10 metros de profundidade, com 3 a 4 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura metálica galvanizada.	Diária/Unid.	70	R\$ 2.000,00	R\$ 140.000,00
2	Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 2,5 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura metálica galvanizada.	Diária/Unid.	70	R\$ 1.150,00	R\$ 80.500,00
3	Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 3 metros de frente x 03 metros de profundidade, com 2,5 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo chapéu de bruxa, com lona branca, estrutura metálica galvanizada.	Diária/Unid.	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
4	Locação com montagem e desmontagem de lona cortina branca, nas dimensões de 10 m de largura x 3 m	Diária/Unid.	70	R\$ 183,30	R\$ 12.831,00

	de altura, para fechamento lateral das pirâmides.				
5	Locação com montagem e desmontagem de lona cortina branca, nas dimensões 5 m de largura x 2,5 m de altura para fechamento lateral das pirâmides.	Diária/Unid.	70	R\$ 100,00	R\$ 7.000,00
6	Locação com montagem e desmontagem de lona cortina branca, nas dimensões 3 m de largura x 2,5 m de altura para fechamento lateral das pirâmides.	Diária/Unid.	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
7	Locação com montagem e desmontagem de Pavilhão Coberto, conforme necessidade do evento. Contendo as características abaixo relacionadas: Lona branca em Tela Poliéster com filme PVC, autoextinguível (não propaga o fogo). A estrutura de sustentação será em tubos de alumínio tipo Q-30 e Q-50 e o pé direito central de até 8 m.	Diária/m <sup>2</sup>	3000	R\$ 40,00	R\$ 120.000,00
8	Locação com montagem e desmontagem de palco ou passarela em estrutura metálica, piso em madeira e com regulagem de altura de 0,40 m a 1,20 m, acompanhado de escada de acesso.	Diária/m <sup>2</sup>	1000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
9	Locação com montagem e desmontagem de grade de proteção, modelo intertraváveis, em estrutura metálica galvanizada com altura de 1,20 m.	Diária/m	2000	R\$ 20,00	R\$ 40.000,00
10	Locação com montagem e desmontagem de fechamento metálico, com 2,20 m de altura, engate universal e pés de sustentação.	Diária/m	1000	R\$ 35,00	R\$ 35.000,00
11	Locação com montagem e desmontagem de Barricada Metálica galvanizada de contenção do público, com 1,2 m de altura x 1,0 m de comprimento, engate universal e pés de sustentação.	Diária/m	200	R\$ 173,30	R\$ 34.660,00

12	Locação com montagem e desmontagem de estrutura de alumínio tipo box truss Q-30 de torres compostas por treliças.	Diária/m	1000	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
13	Locação com montagem e desmontagem de piso modular de madeira em compensado naval.	Diária/m <sup>2</sup>	1500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
14	Locação com montagem e desmontagem de piso modular de madeira tipo Deck, perfil de madeira tratada.	Diária/m <sup>2</sup>	1500	R\$ 31,65	R\$ 47.475,00
15	Locação e colocação de carpete para forração.	Diária/m <sup>2</sup>	1500	R\$ 30,00	R\$ 45.000,00
16	Locação com montagem e desmontagem de estandes com 2,20 m de altura, paredes com painéis TS dupla face branco, com 4 mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com 01 lâmpada de 100 Watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande.	Diária/m <sup>2</sup>	2000	R\$ 180,00	R\$ 360.000,00
17	Locação com montagem e desmontagem de Bilheterias com guichês para atendimento e testeira no sistema octanorm em TS e Alumínio 2,20 m de altura.	Diária/m <sup>2</sup>	200	R\$ 250,00	R\$ 50.000,00
18	Locação com montagem e desmontagem de balcão de atendimento em TS e alumínio 1 m de altura x 0,5 m de comprimento.	Diária/m	400	R\$ 120,00	R\$ 48.000,00
19	Locação com montagem e desmontagem de arquibancada com 6 degraus, corrimão e parapeito, conforme exigências e normas do Corpo de Bombeiro, com a devida manutenção.	Diária/m	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
20	Locação de mesa para 04 cadeiras em PVC na cor branca.	Diária/Unid.	2000	R\$ 10,65	R\$ 21.300,00
21	Locação de cadeiras sem braços em PVC na cor branca.	Diária/Unid.	8000	R\$ 5,00	R\$ 40.000,00



22	Prestação de serviço de assessoria na liberação dos eventos junto aos órgãos necessários, bem como fornecimento do PPCI (Plano de Prevenção contra Incêndio), incluindo ART de projeto e materiais solicitados no mesmo, a instalação dos materiais necessários no PPCI serão de responsabilidade da contratada.	Serviço	5	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.409.266,00</b>

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

#### PARA O LOTE 01: (ESTRUTURAS)

- Apresentar Certidão De Registro De Pessoa Jurídica e Física no CREA/CAU, em nome da empresa licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preço, com habilitação para execução dos serviços licitados, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante;
- Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto definido neste instrumento, por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando que a empresa já tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto pretendido.
- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico na área civil ou mecânica, legalmente habilitado, o qual deverá constar da Certidão da Pessoa Jurídica descrita no item "a", que obrigatoriamente será o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes às indicadas nas especificações, objeto deste Edital, o qual será o responsável técnico por todas as estruturas montadas, com o fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, e cumprimento das demais exigências dos órgãos competentes.

## LOTE 2

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD		VALOR TOTAL
<b>LOTE 02 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO</b>					
23	<p><b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE DOIS</b> - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 9 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 04 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; - SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. É MONITOR; SISTEMA COM 16 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDEFILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUBGRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT</p>	Diária	8	R\$ 13.998,95	R\$ 111.991,60



	BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. BLACK LINE AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTO; BATERIA COMPLETA, BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, 4 STANDS DE PRATO, MÁQUINA DE CONTRA TEMPO E PEDAL DE BUMBO.				
24	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE DOIS</b> - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 24 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 03 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 40 METROS DE Q 30 EM ALUMÍNIO ESPECIAL; 04 CORNER Q 30; 06 TALHAS DE 1 TONELADA, ELEVAÇÃO DE 8 METROS COM MANILHAS E CINTAS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX; SISTEMA DE INTERCON COM 3 PONTOS.	Diária	15	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
25	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PORTE UM</b> - 02 MESAS DIGITAIS COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA, COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY, COMPOSTO POR 6 CAIXAS TREE-WAY POR LADO, COBERTURA VERTICAL DE 10 GRAUS, HORIZONTAL DE 120 GRAUS, SISTEMA DE BUMPER PARA ELEVAÇÃO DO SISTEMA OU ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GROUND STACKED, 6 NB CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA, POR LADO; 02 SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO COM 02 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA, TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 MULTICABO DE SINAL DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS PARA O PROCESSAMENTO; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO E AMPERÍMETRO; SISTEMA DE COMUNICAÇÃO ENTRE P.A. E MONITOR; SISTEMA COM 10 MONITORES PASSIVOS TWO-WAY COM 02 FALANTES DE 12" E 1 DRIVE CADA; SIDE FILL COMPOSTO POR 2 CAIXAS TREE-WAY	Diária	8	R\$ 10.000,00	R\$ 80.000,00



	DE ALTA FREQUÊNCIA E 2 DE SUB GRAVE COM FALANTES DE 18" POR LADO; SISTEMA DE AMPLIFICAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DO SIDE FILL COMPOSTO POR 01 RACK COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 WATTS POR CANAL; MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPÈRES POR FASE, REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 5.000 WATTS PARA ALIMENTAÇÃO; MICROFONES COM PEDESTAIS, MICROFONES SEM FIO, DIRECT BOX, SUB SNAKE COM MULTIPINOS. BLACK LINE AMPLIFICADORES DE INSTRUMENTO; BATERIA COMPLETA, BUMBO, CAIXA, 2 TONS, SURDO, 4 STANDS DE PRATO, MÁQUINA DE CONTRA TEMPO E PEDAL DE BUMBO.				
26	<b>SERVIÇOS DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PORTE UM</b> - 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 10 REFLETORES PAR LED; 02 REFLETORES ELIPSOIDAI; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA.	Diária	15	R\$ 5.500,00	R\$ 82.500,00
27	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO</b> , COM TÉCNICO RESPONSÁVEL PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO COMPOSTO DE: 01 NOTEBOOK, 01 MESA DE SOM COM 08 CANAIS, 01 PROCESSADOR DE EFEITOS, 01 EQUALIZADOR DE 31 BANDAS, 04 CAIXAS DE SOM ATIVA 500W EM PEDESTAIS, 02 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, 01 PÚLPITO, 04 PEDESTAIS TIPO GIRAFÁ, CABEAMENTO E CONEXÕES NECESSÁRIAS PARA LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS.	Diária	30	R\$ 4.238,25	R\$ 127.147,50
28	<b>MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DELAY.</b>	Diária	5	R\$ 4.657,40	R\$ 23.287,00
29	<b>LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED POR METRO QUADRADO PAINEL DE LED OUTDOOR P5 VALOR POR METRO QUADRADO COMPUTADOR PARA REPRODUZIR VÍDEOS 4K PROCESSADORA DE VÍDEO 4K 1 OPERADOR TÉCNICO DE VÍDEO.</b>	Diária/m²	100	R\$ 597,30	R\$ 59.730,00

30	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR,</b> DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO. ATÉ 08 HORAS DE UTILIZAÇÃO.	Diária	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 624.656,10</b>

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PARA O LOTE 02: (SONORIZAÇÃO/ILUMINAÇÃO E GERADOR).

- Apresentar Certidão De Registro De Pessoa Jurídica e Física no CREA/CAU, em nome da empresa licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preço, com habilitação para execução dos serviços licitados, emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante;
- Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto definido neste instrumento, por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA/CAU, comprovando que a empresa já tenha prestado ou esteja prestando serviços compatíveis com o objeto pretendido.
- Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou técnico na área elétrica, legalmente habilitado, o qual deverá constar da Certidão da Pessoa Jurídica descrita no item "a", que obrigatoriamente será o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU da jurisdição da sede da empresa licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de serviços com características semelhantes às indicadas nas especificações, objeto deste Edital, o qual será o responsável técnico por todas as estruturas montadas, com o fornecimento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, e cumprimento das demais exigências dos órgãos competentes.

**1.3.** O custo da contratação é de R\$ 2.033.922,10 (Dois milhões trinta e três mil novecentos e vinte e dois reais e dez centavos) para um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

Secretaria de Educação e Esporte: 30%

Secretaria de Cultura 40%

Secretaria de Saúde: 5%

Secretaria de administração: 15%

Secretaria de Assistência Social: 10%





## 1.4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 1.4.1. Pregão Eletrônico (Registro de preço)

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS

### 2.1. Objetivo da Contratação

2.1.1. A prestação de serviço de locação de equipamentos, estruturas e serviços, visa garantir, da melhor forma, a execução dos eventos realizados no Município. Justifica-se, ainda, pelo fato do serviço a ser licitado se apresentar necessário na composição da infraestrutura e da logística destes eventos. Visto que esses eventos fomentam o turismo e assim movimentam a economia do Município.

### 2.2. DO PREÇO

2.2.1 Os valores foram obtidos através de pesquisa de mercado com no mínimo três fornecedores locais, sendo apenas valores de referência para elaboração da proposta dos participantes da licitação.

## 3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os **locais de entrega** do objeto será indicado na solicitação de fornecimento encaminhado via e-mail.

3.1.1. Além da entrega nos locais designados pelo Município deverá a licitante vencedora, também, descarregar e instalar o objeto nos locais indicados por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

3.1.2. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal da contratação, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.





**3.1.3.** O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

**3.1.4.** Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

**3.1.5.** Não haverá isenção de multa em caso de reagendamento por motivo de inconsistências de entrega.

**3.1.6.** A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo Município, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

**3.2. O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 12 (doze) horas, contados após a entrega da requisição pelo Setor de Compras, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).**

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

##### **4.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Manter um responsável técnico durante o serviço prestado.
- b) Todos os equipamentos/estruturas deverão estar montados e funcionando em até 12 (doze) horas antes da abertura dos eventos, sendo que o tempo necessário para montagem e desmontagem do mesmo fica por conta da CONTRATADA, e não será considerado para pagamento, apenas o tempo de utilização do evento, o que exigirá a presença dos técnicos responsáveis para a checagem de todos os equipamentos/estruturas no local do evento nesse dia.
- c) A montagem e a checagem do funcionamento dos equipamentos/estruturas bem como os serviços prestados, passarão pela supervisão de pessoa indicada pela Secretaria, que poderá recusar qualquer tipo de equipamento/estrutura ou serviço que não corresponda à especificação pleiteada.
- d) Caso algum item não seja disponibilizado a contento e/ou na data prevista, a Contratante poderá descontar o valor correspondente ao item da Contratada.





- e) Deverão ser observadas, por parte da empresa contratada, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;
- f) Todos os serviços solicitados deverão obedecer às normas de segurança impostas pelos Órgãos de Controle correspondentes.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do CONTRATANTE;
- i) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- j) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- k) Manter, ainda, os seus empregados devidamente identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público;
- l) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;
- m) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços.
- n) Deverá a contratada disponibilizar equipe técnica, durante a realização do evento, para cobrir eventuais problemas.

## 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

5.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

5.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do





contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia e por escrito do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**6.1.** Nos termos da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto (fiscal da contratação), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo ao representante (fiscal da contratação) o ateste do objeto contratado.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os termos da lei 14.133/2021.

**6.3.** O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**





**7.1.** O pagamento será efetuado a cada entrega do objeto, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, **até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pela Comissão** designada pelo Município por meio de Portaria. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão/inclusão do Termo de Recebimento Definitivo.

**7.2.** A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

**7.2.1** Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a Contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a Contratada ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto a ordem cronológica de pagamentos do Município.

**7.3.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**7.4.** A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a Contratada apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela Contratada.

**7.4.1.** Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente a retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

**7.5.** Quando os recursos para execução do objeto forem oriundos de convênios, contratos de repasse e financiamentos, os pagamentos ficarão condicionados também ao repasse dos recursos pelo respectivo órgão concedente.

## **8. DO REAJUSTE**

**8.1.** Os valores poderão sofrer reajustes, após o período de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia - IBGE, nos termos da Lei n.º 9.069 de 29/06/1995 e Lei n.º 10.192 de 14/02/2001. Os valores da proposta serão reajustados em **até 90 (noventa) dias consecutivos** do requerimento do interessado, por meio de apostilamento, desde que não tenha ocorrido atrasos no andamento da execução





do objeto decorrentes de culpa da Contratada.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria requisitante, a ser informada posteriormente.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** Compete ao Município:

**10.1.1.** receber, fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

**10.1.2.** receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do Município, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

**10.1.2.1.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

**10.1.3.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

**10.2.** O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**11.1.1.** proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



**11.1.2.** considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da Contratada;

**11.1.3.** arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da contratação, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta licitação;

**11.1.3.1.** entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

**11.1.4.** indenizar terceiros e ao Município os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução da contratação, em conformidade com os termos da lei 14.133/2021;

**11.1.5.** arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

**11.1.6.** cumprir fielmente a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.1.7.** substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo Município;

**11.1.8.** prestar informações sobre a utilização do objeto;

**11.1.9.** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da contratação e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**11.1.10.** responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

**11.1.11.** fornecer informações e dados sobre o fornecimento do objeto, conforme solicitação do Município e no prazo fixado;

**11.1.12.** informar ao setor financeiro da Secretaria requisitante, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.



## 12. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

12.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução da contratação, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.3.1. À Contratada deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei vigente, nas seguintes situações, dentre outras:

**13.1.2. pelo atraso injustificado na entrega do objeto**, nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor da parcela inadimplida, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

**13.1.3. pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pelo Município para adequação**, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida;





**13.1.4. pelo atraso injustificado na entrega ou entrega em desacordo da documentação solicitada neste Termo de Referência,** nos prazos previstos neste Termo de Referência, será aplicada multa moratória na razão de **0,10% (dez centésimos por cento) ao dia**, sobre o valor global do item/grupo, **até 30 (trinta) dias de atraso**. Contudo, após o atraso, **poderá**, justificadamente, ser **cancelada a nota de empenho**;

**13.1.5. pela prestação dos serviços de garantia e/ou assistência técnica em desacordo com o solicitado, bem como no atendimento aos chamados do Município e/ou resolução dos problemas originados no objeto,** após o prazo estipulado pelo Município para adequação, será aplicada multa na razão de **10% (dez por cento)** sobre o valor global do item/grupo;

**13.1.6. pela não entrega do objeto solicitado, sem justa causa,** será aplicada multa na razão de **20% (vinte por cento)** da parcela inadimplida, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

**13.1.7. pela não entrega da documentação solicitada neste Termo de Referência, sem justa causa,** será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, bem como a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

**13.1.8. pela subcontratação do objeto ou pela subcontratação do objeto não permitida** será aplicada multa na razão de **5% (cinco por cento)** sobre o valor global do item/grupo, e no caso de reincidência será cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente;

**13.1.9. quando da reincidência em irregularidades notificadas pelo Município, sem a pronta adequação,** será aplicada a multa correspondente a infração cometida conforme subitens anteriores, acrescido de **50% (cinquenta por cento)** do valor da multa, **podendo**, ainda, ser cancelada a nota de empenho e/ou imputada à Contratada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, prevista na Lei vigente.

**13.2.** Será facultada à Contratada, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Termo de Referência.

**13.3.** As multas e seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

**13.4.** Caso a multa não seja quitada em até 30 (trinta) dias contados da emissão da DARM, estará sujeita a atualização monetária com base no mesmo índice previsto no subitem de reajuste (ou de pagamento).



**13.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **14. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça e Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

**14.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**14.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, [compras1@sideropolis.sc.gov.br](mailto:compras1@sideropolis.sc.gov.br).

**BARBARA BONASSA**  
**Assessor Especial**  
**Secretaria de Administração**



## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**98V****108****PMK****VN5**